

PORTARIA Nº 01/2023-GAB/SEMTRAPS, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Organica do Município e demais legislações municipais.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e o art. 117, caput, da Lei 14.133/21 qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um ou mais fiscais de contrato.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **IRACIR COELHO DA SILVA**, CPF nº 865.584.202-87, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos referente aquisição de bens móveis, materiais de informática para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos administrativos referente: aquisição de bens móveis, materiais de informática, materiais de limpeza, copa e cozinha, kits cesta básica (benefícios efetuas), materiais permanente, materiais elétricos, materiais de construções, gêneros alimentícios, materiais de expedientes, passagens e fretes de transporte fluvial e terrestre, locação de veículo, serviços funerários, prestação de serviço de organização de eventos, prestação de serviço de central de ar, fornecimento de internet, todos celebrados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.



Art. 3º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LEILIANE LIMA DE JESUS

Secretário Municipal de Trabalho e Promoção Social

Decreto nº 02/2023